

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 3118/2008 - 6º Termo Aditivo ao Contrato de Loc. de Imóvel Comercial nº 151/2008.

Locatário: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo. Locadores: JOSÉ DE ANCHIETA E SILVA e MARIA EMILIA TELINI E SILVA.

Objetivo: Consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2022. Valor mensal: R\$ 15.000,00. Data de assinatura: 21/02/2022. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, WILSON MARTINS POIT, IVAN HUSSNI e GUILHERME CAMPOS JÚNIOR, pelos Locadores, JOSÉ DE ANCHIETA E SILVA e MARIA EMILIA TELINI E SILVA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 444/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 009/2021.

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo. Contratada: MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Objetivo: Consiste na prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de Março de 2022 e vencimento em 04 de Março de 2023, com utilização do saldo remanescente. Data de assinatura: 28/02/2022. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, RUTE SOCORRO ESCALIANTE, e pela Contratada, LETÍCIA DE CÁSSIA CARDOSO BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Processo nº 026/2020 - 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prest. de Serviços nº 003/2020.

Contratante: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo. Contratada: NEOMIND SOLUTIONS INFORMATICA LTDA.

Objetivo: Consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2022 e vencimento em 30 de junho de 2022, com utilização do saldo orçamentário remanescente do contrato, sem reajuste de valor. Data de assinatura: 25/02/2022. Assinaturas: pelo SEBRAE-SP, THAÍS LEAL PIFFER, e pela Contratada, FELIPE BAPTISTA BAHIANENSE.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, coquetel, brunch, welcome coffee, café da tarde com jantar, empratado e kits de lanche, por demanda, para atender as necessidades do Senac-DF, conforme especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Regido pela Resolução Senac nº 958/2012.

Entrega das Propostas a partir de 04/03/2022 às 08 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Abertura das Propostas no dia 17/03/2022 às 10 horas.

MATEUS LEONES
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE022CPL2022

Processo nº 925298

Este processo licitatório contempla os critérios de Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015. OBJETO: "Registro de Preços - RP", que será usado em futuras compras do SENAC/PE, com aquisições e entregas parceladas de KVM de rack com tela LCD, teclado e mouse integrados, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que poderá ser obtido através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.pe.senac.br/o-senac/licitacoes-e-contratos.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á das 09h00min do dia 07/03/2022 até às 09h00min do dia 15/03/2022. Abertura das propostas: 15/03/2022 às 09hmin. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 15/03/2022 (horário de Brasília/DF). Esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail licitacao@pe.senac.br.

Recife, 3 de março de 2022.
EDUARDO NUNES DE BARROS
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022)

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC/ARRJ, comunica a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA. O Edital de Licitação e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br, ou solicitado através do e-mail licitacoes@rj.senac.br,

A Sessão Pública será realizada às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos do dia 15/03/2022.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2022.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

a) Objeto: A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica a SUSPENSÃO, sine die, da sessão pública, agendada para o dia 04/03/2022, às 09 horas, face a necessidade de reavaliação da contratação. Informações: licitacoes@cni.com.br

Brasília - DF, 3 de março de 2022.
NÍGIA RAFAELA FERNANDES MALUF LOPES
Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SENAI N.º 3371.2022.NLI.PE.0061.SISTEMA FIEMG

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigia, com dedicação exclusiva de mão de obra, em atendimento ao Instituto SENAI de Inovação - Centro Empresarial de Desenvolvimento e Inovação da Indústria Elétrica e Eletrônica ISI-CEDIIEE, localizado na Estrada Municipal José Siqueira de Carvalho, n.º 4.200, Bairro Figueiras, CEP 37506-150, em Itajubá - MG.

Empresa vencedora: TOTAL PRIME TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI (CNPJ: 07.051.882/0001-63). As demais informações sobre os trâmites do certame em referência encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Sesi SENAI Nº 28/2022

Registro de preços para eventual aquisição de material de escritório com logo, em atendimento as necessidades do Sesi e SENAI Centro de Distribuição Washington Luiz. Data de abertura: 14/03/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA SESC-DN Nº 2/22-CC

PREGÃO SESC-DN Nº 0007/22-PG

OBJETOS: CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE GEOTECNIA E FUNDAÇÕES e PAPEL A4

O Edital e anexos estão disponíveis no site do Sesc/DN:

www.sesc.com.br/portal/institucional/departamentonacional/licitacoes/

licitacoes+em+andamento. A Licitação será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

MÔNICA SOARES
Gerente de Aquisições

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF torna público o adiamento para às 10 horas do dia 16/03/2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras, Pregão Eletrônico cujo objeto é o fornecimento de itens de higiene para o Sesc-AR/DF.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site www.sescdf.com.br, www.gov.br/compras ou na Supervisão de Compras da Coordenação de Compras e Contratos - Cocomp, por meio do telefone: (61) 3218-9153.

Brasília - DF, 3 de março de 2022.
OZZYARA DOS SANTOS LIMA
Supervisão de Compras

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Sesc em Minas comunica aos interessados a necessidade de alteração do Edital, conforme ERRATA nº 01/2022, referente ao Credenciamento nº 0168/2021, cujo objeto é o credenciamento para serviço de transporte terrestre para carregamento de carga seca, refrigerada e congelada, compreendendo alimentos diversos, além material de higiene pessoal e material de limpeza, com seguro total da carga e veículo com baú fechado para atendimento às coletas e/ou entregas em diversos Estados do território nacional, em regime de não exclusividade.

O Edital e seus Anexos bem como cópia na íntegra da ERRATA nº 01/2022 ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SESC
EM MINAS

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Sesc em Minas comunica aos interessados a necessidade de alteração do Edital, conforme ERRATA nº 02/2022, referente ao Credenciamento nº 0108/2021, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em transporte de passageiros, em regime de não exclusividade, conforme especificado neste instrumento.

O Edital e seus Anexos bem como cópia na íntegra da ERRATA nº 02/2022 ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SESC
em Minas

AVISO DE LICITAÇÃO

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0012/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar os testes exigidos pela RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 e suas respectivas instruções normativas aplicáveis a equipamento de Raio-x odontológico intraoral, Raio-x médico, Ultrassom médico e Mamógrafo das Unidades Móveis, SESC Centro de Excelência e SESC Tupinambás, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 16/03/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESC EM
MINAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Sesc em Minas comunica aos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0014/2022, cujo objeto é a Registro de preço de para a aquisição álcool etílico e álcool gel para todas as unidades



do Sesc em Minas, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital e seus Anexos. O prazo para entrega da proposta é, impreterivelmente, ATÉ ÀS 09H00 DO DIA 16/03/2022 no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

O Edital e seus Anexos ficarão disponíveis, gratuitamente, no site www.sescmg.com.br e, também, no site do ComprasNet - SIASG - www.comprasnet.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ

AVISO

O Sesc Pará realizará Pregão Eletrônico nº 22/0005-PG, cujo objeto é a aquisição de uniforme para ações esportivas do Programa de Comprometimento à Gratuidade (PCG) desenvolvidas em 2022 pelo Sesc-PA.

A abertura será às 9h do dia 17/03/2022 no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no site www.sesc-pa.com.br, e no Comprasnet na UASG: 926654. Informações: cpl@pa.sesc.com.br

ALVIMAR BEZERRA BANDEIRA
Pregoeiro

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 3162.2022.NLI.PE.0016.SISTEMA FIEMG

Objeto: Aquisição de projetor laser, em atendimento ao Programa de Modernização e Expansão de Unidades do Sesi, considerando que o menor valor ofertado para o item ficou muito acima do estimado e a necessidade de revisão do Termo de Referência com o detalhamento das especificações indicadas.

A íntegra da Ata de Revogação encontra-se disponível no Portal de Compras da FIEMG, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Sesi Nº 3542.2022.NLI.PE.0069.SISTEMA FIEMG

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com a disponibilização de 02 (dois) ônibus, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, incluindo motorista, seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva e publicidade parcial (plotagem), para o deslocamento de visitantes do Espaço CEMIG Sesi de Eficiência Energética, localizado na Praça Rui Barbosa, n.º 600, Bairro Centro, CEP 30160-000, em Belo Horizonte - MG. Prazo para acolhimento das propostas: até às 09h00min do dia 18/03/2022.

Início da sessão de disputa (lances): às 10h00min do dia 18/03/2022. Edital disponível pela internet, no endereço <https://compras.fiemg.com.br/>.

THOMAZ FERREIRA VOLPE
Presidente da COPERLI

DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, em atendimento às necessidades do Sesi e SENAI. Data de abertura: 14/03/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SN SS IEL N 222/2021

Contratação de Consultoria Empresarial especializada em Plano de Cargos e Salários e Pesquisa Salarial e de Benefícios com o objetivo de auxiliar na revisão da pesagem dos cargos, revisão de tabela salarial e de benefícios, para manutenção da equidade interna e externa dos cargos das entidades Firjan, SENAI, Sesi e IEL.

Vencedor: CARREIRA MULLER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA item 01.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SN SS Nº 304/2021

Registro de preço para aquisição de materiais de informática em atendimento ao SENAI e Sesi - Centro de Distribuição Washington Luiz.

Data de abertura: 15/03/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <http://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SENAI/SESI Nº 32/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manuseio, coleta, transporte e destinação final de resíduo, para atendimento ao SENAI e ao Sesi. Data de abertura: 15/03/2022 às 10h00min. Retirada do edital: <https://portaldecompras.firjan.com.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP Nº 6/2022

Aquisição de Servidores de Virtualização para suporte e manutenção de sistemas e serviços de instituição do Sesi/SENAI/DR-MA, conforme Edital e seus anexos. Modalidade/Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP, do tipo Menor Preço Por Item. Local, Data e Hora: Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, CEP: 65.060-645, São Luís, Maranhão, no dia 17 de março de 2022, às 09h00min.

Observações: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da FIEMA - www.fiema.org.br/sesi ou www.fiema.org.br/senai. Contato através do e-mail: cilic@fiema.org.br e telefone: (98) 2109-1868.

São Luís, 3 de março de 2022.
FERNANDA M. BERTRAND DE CARVALHO
Pregoeira

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022-2

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços protéticos para atender o SEST, na forma de licitação modalidade Concorrência, cujo julgamento das propostas será pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constante no Edital, o recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço será no dia 21/03/2022 às 09h00.

Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados poderão dirigir-se a Unidade DN140 - Ourinhos-SP, 09h00 às 17h00 de segunda a sexta ou solicitar através do e-mail licitacao.DN140@sestsenat.org.br Tel.:(14) 3302-4050.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para a aquisição de Toner para atender ao SEST, na forma de licitação modalidade Concorrência, cujo julgamento das propostas será pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constante no Edital, o recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preço será no dia 24/03/2022 às 09h00. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados poderão dirigir-se a Unidade DN140 - Ourinhos-SP, 09h00 às 17h00 de segunda a sexta ou solicitar através do e-mail licitacao.DN140@sestsenat.org.br Tel.:(14) 3302-4050.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O SEST - Serviço Social do Transporte, comunica aos interessados que realizará concorrência para a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESES (ORTODONTIA), para atender o SEST de Caratinga/MG.

O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços será no dia 21/03/2022, às 09h00. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade do SEST localizada na Rua Antônio Monteiro de Rezende, nº 02, bairro Limoeiro, Caratinga/MG ou através do e-mail licitacao.dn124@sestsenat.org.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

O SEST - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará concorrência para aquisição de kits lanches e água mineral para atender o SEST SENAT Unidade B029 Natal/RN.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será no dia 22/03/2022, das 09h às 09h10min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade na Av. Prefeito Omar O'Grady, 8695, Pitimbu, Natal/RN. Maiores informações através do e-mail: licitacao.b029@sestsenat.org.br.

MARINA PINHEIRO VIEIRA BARROSO
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - RIO DE JANEIRO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

O SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, comunica aos interessados que realizará Concorrência para selecionar e contratar empresa especializada em fornecimento de material odontológico para atender a Unidade A07 - Deodoro/RJ, conforme especificado no Edital e seus Anexos, mediante o Menor Preço por Item.

O recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação e a proposta serão no dia 21/03/2022, às 10:00. Para retirada do Edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade SEST/SENAT - A07 - Estrada do Camboatá, 135 - Deodoro - Rio de Janeiro, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, no horário de 08h00min às 16:00h ou através do e-mail: licitacao.a007@sestsenat.org.br

Rio de Janeiro, 3 de março de 2022.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

O SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - VALE DO AÇO comunica aos interessados que realizará concorrência para aquisição de Próteses Odontológicas para a Unidade do B 72 - SEST Vale do Aço, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será até dia 22/03/2022, às 14:30h.

Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se à Unidade B072, situada à Av. São Luiz, nº 515, Parque Caravelas, Santana do Paraíso-MG, CEP: 35.179-000, no horário de 13:30h às 16:30h, ou solicitar através do e-mail licitacao.b072@sestsenat.org.br e informar o nº da concorrência.

ADALTON ALVES DOS SANTOS.
Presidente da Comissão de Licitação

SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - CATANDUVAS-SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O SEST SENAT - Catanduvas/SC COMUNICA aos interessados que realizará Concorrência para Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as demandas da Unidade D17 conforme edital de Concorrência 00001/2022, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta e credenciamento será no dia 22/03/2022

IMPRETERIVELMENTE até às 09h e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 09h15min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se na Unidade D17 Catanduvas/SC localizada na Rua Felipe Schmidt, 1280 Cidade Jardim Catanduvas/SC, de segunda a sexta-feira das 13:30h às 17:00h ou solicitar por e-mail no endereço eletrônico licitacao.d017@sestsenat.org.br.

ALICE PAGANINI
Presidente da Comissão de Licitação



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC EM MINAS Nº 0012/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço

1.2. Critério de julgamento: Menor preço global.

1.3. Processo de referência: nº 004001-02449

1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): **às 09:00 do dia 16/03/2022.**

1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.6. Código UASG: 926483

1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar os testes exigidos pela RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 e suas respectivas instruções normativas aplicáveis a equipamento de Raio-x odontológico intraoral, Raio-x médico, Ultrassom médico e Mamógrafo das Unidades Móveis, SESC Centro de Excelência e SESC Tupinambás, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – QUANTITATIVO, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E VALOR ESTIMADO

ANEXO III – FORMULÁRIO SOLITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

2.1.1 A licitação será realizada em único lote.

2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2 Em caso de discordância na descrição do objeto no COMPRASNET e no Edital, prevalecerá a última.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.

3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.

3.2.5. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentação de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, para o endereço eletrônico cplicitacao@sescmg.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 17h00, exclui-se da contagem a data da sessão.

4.1.1 O prazo para apresentação de esclarecimentos ou impugnações se encerra às 17:00 do dia 11/03/2022.

4.2 Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

4.4 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da sessão e divulgados no sistema eletrônico.

4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Minas e/ou Comprasnet e integram o Edital e Anexos.

4.6 O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

4.7 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc em Minas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 O Sesc em Minas não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

6.7 A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.8 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.10 Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.11 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc em Minas ou terceiros para embasar suas decisões.

6.14 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.14.1 Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Anexo de Valor Estimado.

6.15 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o

direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2 **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

9.3 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.4 A Comissão de Licitação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc em Minas ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

9.10 **A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.**

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para se habilitar a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.2 Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente.

10.3 REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

10.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.4.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

10.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de habilitação em proteção radiológica e equipamentos de diagnóstico por imagem, autorizadas pela Vigilância Sanitária do estado de Minas Gerais e de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7448 DE 22/03/2021.

10.5 OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.6 É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.7 O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

10.8 Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.8.1 As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.9 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10 O Sesc em Minas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.11 Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas, localizada na Rua Rua dos Tupinambás, nº 956, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-906, telefone para contato: (31) 3279-1520 em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.14 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.

10.15 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica aos locais de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas é FACULTATIVA. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc em Minas, através do telefone nº (31) 3439 – 8982 ou pelos e-mails gabriellabastos@sescmg.com.br; regianebrito@sescmg.com.br.

11.2. A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

12. RESULTADO

12.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no Comprasnet.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

13. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar a licitante vencedora, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

13.6. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

13.7. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.8. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

14.2. A licitação poderá ser homologada parcialmente, conforme interesse do Sesc em Minas.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o PAF e/ou assinar o Contrato, ou a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias corridos.

15.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata, ou retirada do PAF, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

15.3. Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

15.4. Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV - Não manter a proposta apresentada.

16.2. Aos licitantes e aos contratados que incorrerem nas condutas previstas no subitem 16.1, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;

II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

16.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

16.4. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas.

16.5. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

16.6. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

I – Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;

II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4. É vedada a inclusão de documentos emitidos após data da sessão que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.5. Fica assegurado ao Sesc em Minas o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Sesc – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30120-076 - TEL +55 31 3270 8100

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11. As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar os testes exigidos pela RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 e suas respectivas instruções normativas aplicáveis a equipamento de Raio-x odontológico intraoral, Raio-x médico, Ultrassom médico e Mamógrafo das Unidades Móveis, SESC Centro de Excelência e SESC Tupinambás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As unidades do SESC Minas deve cumprir as legislações pertinentes no que diz respeito à utilização dos aparelhos de Raio-X odontológico intraoral, Raio-x médico, mamógrafo e aparelho de ultrassom médico, conforme PNQM, RDC 330 de 20 de dezembro 2019, e suas respectivas instruções normativas.

Os Testes de Constância, e Levantamento Radiométrico com Radiação de Fuga são ações preventivas em que verificamos as funções do equipamento e ambiente onde está instalado, permitindo detectar possíveis falhas e defeitos bem como condições de funcionamento.

Os testes radiológicos visam a qualidade e segurança aos procedimentos radiológicos de forma que os indivíduos neles envolvidos sejam submetidos ao menor nível de radiação possível, evitando também possíveis acidentes radiológicos e inerentes a estes. Segurança para operador e paciente.

E os testes para garantia da qualidade e segurança para aparelho de ultrassom médico garantem uma segurança em todo o processo e inclusive nos acessórios (sondas) do aparelho.

Mediante ao exposto torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realização desses serviços, para que, além de garantir a segurança do paciente estejamos cumprindo a exigência da legislação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E / OU SERVIÇOS

3.1. A Contratada será responsável por realizar cada tipo de atendimento de acordo com cada equipamento listado abaixo:

EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO SESC CENTRO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE

EQUIPAMENTO 1: MAMÓGRAFO DIGITAL – MARCA FUJIFILM – MODELO AMULET INNOVALITY
FDR - 3500 DRLH

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – Anual

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Teste de Qualidade – Semestral

Phanton – Mensal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Anual

Testes de garantia da qualidade e luminância do negatoscópio – Anual

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

EQUIPAMENTO 2 : APARELHO DE RAIOS-X MÉDICO – MARCA VMI – MODELO - APOLO D

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – Anual

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Teste Garantia da Qualidade – Semestral

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Anual

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

**EQUIPAMENTO 3: APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRAORAL DIGITAL – MARCA DABI
ATLANTE – MODELO - SPECTRO 70X SELETRONIC**

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – Bienal

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

**EQUIPAMENTO 4: APARELHO DE ULTRASSOM MÉDICO – MARCA – TOSHIBA - MODELO -
XÁRIO/ISTYLE**

Quant: 01 UNIDADE

Testes de Aceitação E Controle de Qualidade – Anual

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

EQUIPAMENTO 5: APARELHO DE ULTRASSOM MÉDICO – MARCA – SAEVO - MODELO FT422

Quant: 01 UNIDADE

Testes de Aceitação E Controle de Qualidade – Anual

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO SESC UNIDADES MÓVEIS - ODONTOLOGIA (ATIVIDADE ITINERANTE) 05 UNIDADES ODONTOSESC

- **ODONTOSESC 1**

EQUIPAMENTO 1 : Aparelho de Raio-X Odontológico intraoral Digital – marca Dabi Atlante – modelo - Spectro 70X Seletronic

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – a cada projeto itinerante – **4 TESTES POR ANO + 1 ATENDIMENTO DE RETORNO CASO NECESSÁRIO – TOTALIZANDO 5 TESTES DE CONSTANCIA NO ANO**

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

- **ODONTOSESC 2**

EQUIPAMENTO 1 : Aparelho de Raio-X Odontológico intraoral Digital – marca Dabi Atlante – modelo - Spectro 70X Seletronic

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – a cada projeto itinerante – **4 TESTES POR ANO + 1 ATENDIMENTO DE RETORNO CASO NECESSÁRIO – TOTALIZANDO 5 TESTES DE CONSTANCIA NO ANO**

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

- **ODONTOSESC 3**

EQUIPAMENTO 1 : Aparelho de Raio-X Odontológico intraoral Digital – marca Dabi Atlante – modelo - Spectro 70X Seletronic

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – a cada projeto itinerante – **4 TESTES POR ANO + 1 ATENDIMENTO DE RETORNO CASO NECESSÁRIO – TOTALIZANDO 5 TESTES DE CONSTANCIA NO ANO**

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

- **ODONTOSESC 4**

EQUIPAMENTO 1 : Aparelho de Raio-X Odontológico intraoral Digital – marca Dabi Atlante – modelo - Spectro 70X Seletronic

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – a cada projeto itinerante – **4 TESTES POR ANO + 1 ATENDIMENTO DE RETORNO CASO NECESSÁRIO – TOTALIZANDO 5 TESTES DE CONSTANCIA NO ANO**

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

- **ODONTOSESC 5**

EQUIPAMENTO 1 : Aparelho de Raio-X Odontológico intraoral Digital – marca Dabi Atlante – modelo - Spectro 70X Seletronic

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Constância – a cada projeto itinerante – **4 TESTES POR ANO + 1 ATENDIMENTO DE RETORNO CASO NECESSÁRIO – TOTALIZANDO 5 TESTES DE CONSTANCIA NO ANO**

Levantamento Radiométrico – Quadrienal

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO SESC UNIDADES MÓVEIS – SAÚDE MULHER I e II

- **SAÚDE MULHER I**

EQUIPAMENTO 1: APARELHO DE ULTRASSOM MÉDICO – MARCA – MINDRAY - MODELO Z6

Quant: 01 UNIDADE

Testes de Aceitação e Controle de Qualidade – Anual

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

- **SAÚDE MULHER II**

EQUIPAMENTO 1: APARELHO DE ULTRASSOM MÉDICO – MARCA – MINDRAY - MODELO Z6

Quant: 01 UNIDADE

Testes de Aceitação e Controle de Qualidade – Anual

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

EQUIPAMENTOS LOCALIZADOS NO SESC SESC TUPINAMBÁS

EQUIPAMENTO 1: APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO INTRAORAL DIGITAL – MARCA DABI ATLANTE – MODELO - SPECTRO 70X SELETRONIC

Quant: 01 UNIDADE

Teste de Aceitação

Teste de Constância – Bial

Levantamento Radiométrico – Quadrial

Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bial

Memorial descritivo – Anual e suas atualizações

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o PNQM, a RDC 330/2019 e legislações pertinentes ao aparelhos de raio-x odontológico intraoral, raio-x médico, mamógrafo e aparelho de ultrassom médico.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os atendimentos a serem realizados no SESC Minas, devem ser agendados via *e-mail* regianebrito@sescmg.com.br, gabriellabastos@sescmg.com.br ou telefones (31) 3439-8991 / (31) 3439-8982.

4.2. Após a realização dos serviços, o responsável técnico deverá emitir um relatório de acordo com a legislação aplicável ao equipamento, sendo que os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa devidamente registrado no conselho regional de classe.

4.3. Os relatórios dos testes realizados devem ser enviados em meio físico e digital e conter nome e endereço da unidade Sesc onde foi realizado o atendimento, bem como os dados do equipamento, responsável técnico, responsável legal, e outras informações, conforme preconiza na legislação.

4.4. Deverá constar nos Relatórios, e/ou Certificados o nome dos profissionais que executaram os serviços.

4.5. Atendimentos para as Unidades Móveis

4.5.1. Os relatórios deverão conter o endereço do local onde a unidade estará localizada durante os testes;

4.5.2. A CONTRATANTE informará com o prazo de no mínimo 10 dias corridos, o local onde a unidade móvel OdontoSesc estará localizada, para a realização dos Testes de Constância nos projetos itinerantes;

- 4.5.3.** A CONTRATADA terá até 02 dias úteis para realizar o agendamento de execução dos serviços, após o recebimento da demanda pela CONTRATANTE. Este serviço deve ser realizado em até 01 dia útil após a data informada pelo CONTRATANTE para os projetos itinerantes;
- 4.5.4.** Serão realizados até 4 atendimentos para execução do Teste de Constância em cada unidade móvel OdontoSesc por ano, sendo 1 em cada projeto/cidade;
- 4.5.5.** Para a necessidade de retorno para novos Testes de Constância nessas unidades móveis OdontoSesc, em caso de não conformidades, foram incluídos nesse contrato 5 Testes de Constância, que só serão pagos se forem realizados;
- 4.5.6.** Para os atendimentos na unidade móvel OdontoSesc, quando estiver em projeto itinerante, o deslocamento deverá considerar a saída do SESC Contagem, conforme endereço informado no item 5;
- 4.5.7.** Para os atendimentos na unidade móvel OdontoSesc, quando estiver em projeto itinerante, o deslocamento de até 50 Km de distância do SESC Contagem, o custo com o deslocamento deverá estar incluso nos serviços a serem realizados;
- 4.5.8.** Para os atendimentos na unidade móvel OdontoSesc, quando estiver em projeto itinerante, o deslocamento acima de 50 Km do SESC Contagem, os custos com o deslocamento serão pagos de acordo com a quilometragem, considerando ida e volta;
- 4.6.** Caso algum teste apresente resultado incompatível com o ideal, a CONTRATADA deverá informar a necessidade de adequação do ambiente e/ou equipamentos imediatamente “in loco” e para os e-mails regianebrito@sescmg.com.br, gabriellabastos@sescmg.com.br.
- 4.7.** Para a execução dos serviços, considerar o cronograma que está em anexo, sendo que as datas poderão sofrer alterações.
- 4.8.** Caso durante a vigência do contrato haja mudanças na RDC 330 de 20 de Dezembro de 2019 o memorial descritivo deverá ser atualizado.
- 4.9.** Está sendo acrescentado 01 Levantamento Radiométrico com Radiação de Fuga e 01 Teste de Constância, no quantitativo dos testes para as unidades fixas – Sesc Centro de Excelência em Saúde e Sesc Tupinambás, para o caso de necessidade de atendimento de retorno devido reparo nos equipamentos destas unidades. Este atendimento só será pago, se forem realizados.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços descritos neste Termo deverão ser realizados nos endereços nas respectivas cidades das unidades do Sesc Minas conforme a seguir:
- Sesc Centro de Excelência em Saúde: Rua Viana do Castelo, nº 645, Bairro São Francisco – Belo Horizonte.
 - Sesc Contagem: Rua Padre José Maria de Man, nº 805 – Bairro Novo Riacho – Contagem.
 - Sesc Tupinambás: Rua dos Tupinambás, nº 908 – Bairro Centro – Belo Horizonte.
- 5.1.1.** Para os atendimentos nas 5 unidades móveis OdontoSesc, quando esta estiver em projeto itinerante, o atendimento poderá ser realizado em qualquer cidade do estado de Minas Gerais;

5.1.2. Para as unidades móveis, em que os testes não são para o projeto itinerante o atendimento será no SESC Contagem, conforme consta no endereço acima;

5.1.3. Para o deslocamento deve ser considerado saindo do SESC Contagem e a quilometragem contabilizada conforme anexo;

5.1.4. Para os equipamentos de unidade móvel, este serviço de Levantamento Radiométrico com Radiação de Fuga poderá ser realizado quando a unidade estiver no SESC Contagem.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Caso a RDC 330 ou as Instruções Normativas dos equipamentos supra citados, tenha alguma alteração, os testes devem ser realizados de acordo com esta atualização.

6.2. A CONTRATADA deve observar fielmente o presente Termo de Referência e executar o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.

6.3. A CONTRATADA deve comunicar formalmente à CONTRATANTE, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.

6.4. A CONTRATADA deve executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.

6.5. A CONTRATADA é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, transporte e armazenamento de todas as ferramentas/aparelhos, inerentes a execução dos serviços.

6.6. É de responsabilidade da CONTRATADA, a guarda e zelo de todo o seu material de trabalho, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por extravio ou uso inadequado.

6.7. Os empregados da CONTRATADA, deverão estar devidamente treinados de acordo com as normas vigentes, habilitados e qualificados para prestarem os serviços contratados, estando ciente, a CONTRATADA que o SESC se resguarda de toda a obrigação de treinamentos e reciclagem o qual serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados mediante meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Garantir o funcionamento dos equipamentos em que os testes serão executados.

7.2. Validar os Relatórios, Certificados e Ordens de Serviço, a serem enviados pela CONTRATADA e autorizar a ordem de pagamento.

7.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste objeto estende-se a 24 meses. O prazo de execução dos Serviços é de 24 meses a contar da data de recebimento do PAF. Esse prazo se faz necessário devido a periodicidade da realização dos Testes de Constância que são bienais para as unidades fixas.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste Termo de Referência.

10. REAJUSTE

10.1. O contrato poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor valor global.

11.2 Pois torna o objeto mais atrativo ao mercado e reduzimos as chances de unidades com lote deserto, exemplo unidades móveis.

11.3 Menor preço global propiciará um ganho significativo para o Sesc em Minas, pois reduz o número de contratos, desonerando assim o trabalho das equipes, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos, gestão e controle, garantindo a economia de escala, celeridade processual e principalmente a escolha da proposta mais vantajosa.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O fiscal do contrato será designado pelo SESC em Minas para fiscalização dos serviços.

12.2. O Sesc em Minas, diretamente pelo fiscal do contrato, fiscalizará todo o processo de execução dos serviços, desde o início até o término dos trabalhos.

12.3. A Fiscalização do Sesc em Minas, reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja prejudicando o bom andamento dos serviços.

12.4. A aprovação pela Fiscalização de qualquer serviço, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. A realização de visita técnica prévia na unidade do Sesc para conhecimento dos locais de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.

13.2. Para as empresas que optarem por realizar a visita técnica prévia: A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 09:00h às 17:00h.

13.3. O contato para agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (31) 3439 – 8982 ou pelos e-mails gabriellabastos@sescmg.com.br; regianebrito@sescmg.com.br.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços será realizado até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal;

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 20 do mês subsequente da prestação do serviço;

14.3. Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o dia 20 do mês subsequente da prestação de serviço. Caso não seja entregue até o dia 20, só poderá ser emitida após o dia 1º.

14.4. O pagamento a fornecedores será realizado nos dias 05 e 25 de cada mês, conforme critérios indicados a seguir:

14.4.1. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 06 e 15 do mês corrente, serão pagas no dia 05 do mês subsequente.

14.4.2. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 16 e 20 do mês corrente, serão pagas no dia 15 do mês subsequente;

14.4.3. As Notas Fiscais emitidas entre os dias 01 e 05 do mês corrente, serão pagas no dia 25;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite dos serviços prestados.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta deverá ser encaminhada conforme ANEXO (MODELO DE PROPOSTA).

15.2. O fornecedor deverá deixar claro na proposta, que a mesma está de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

16. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de habilitação em proteção radiológica e equipamentos de diagnóstico por imagem, autorizadas pela Vigilância Sanitária do estado de Minas Gerais e de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7448 DE 22/03/2021.

17. DIRETRIZES DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

17.1. A Contratada deverá seguir o manual de diretrizes de segurança de trabalho do Sesc em Minas, Anexo III deste termo de referência, observando abaixo os documentos mínimos a serem apresentados pela empresa. O detalhamento será disponibilizado em check list específico:

17.2. Deverá ser apresentado PCMSO para qualquer tipo de atividade que ultrapasse 30 (trinta) dias de execução;

17.3. Deverá ser apresentado PPRA para qualquer tipo de atividade que ultrapasse 30 (trinta) dias de execução;

17.4. Cópia do vínculo empregatício ou contrato de trabalho conforme normas vigentes;

17.5. Deverão ser apresentados ASO's dos colaboradores da contratada. Atenção para os ASO's a serem apresentados que deverão constar os exames complementares conforme descrito em PCMSO.

17.6. Deverão ser apresentados treinamentos NR-06, NR-18, NR-35 (em caso de trabalho em altura), NR-33 (em caso de trabalho em espaços confinados) e NR-10 (em caso de trabalho envolvendo sistemas elétricos), de acordo com a demanda de serviços contratados e a pertinência da NR correspondente;

17.7. Deverão ser apresentadas fichas de EPI's conforme PCMSO;

17.8. Deverão ser apresentados documentos de identificação de todos colaboradores (C.I ou CNH);

17.9. Deverão ser apresentados FISQP's dos materiais a serem utilizados;

17.10. Em caso de trabalho em altura deverá ser apresentada ART de ancoragem dos pontos provisórios, incluindo plano de trabalho e projeto básico que pode ser solicitado pelo SESMT do Sesc Minas;

17.11. Em caso de trabalho em altura deverá ser apresentado o PGR conforme solicitado em NR-18;

17.12. Deverá ser apresentada APR ao fiscal do contrato antes do início das atividades, contendo assinatura de todos colaboradores e esta APR deverá ficar na frente de serviço em local de fácil consulta;

17.13. Deverá ser apresentado formulário em caso de acidentes, este formulário é fornecido pelo Sesc Minas para preenchimento no início da mobilização.

17.14. A apresentação da documentação do SESMT, **deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato / emissão do PAF.

18. GESTOR DO CONTRATO

18.1. Gerência de Manutenção.



**ANEXO II – QUANTITATIVOS, MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E VALORES
ESTIMADOS**

UNIDADE: SESC CENTRO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE			
EQUIPAMENTO: Mamógrafo Digital – Marca :Fujifilm – Modelo:Amulet Innovality FDR - 3500 DRLH 01 EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste de Constância – Anual	3	R\$ 526,67	R\$ 1.580,01
Levantamento Radiométrico – Quadrienal	2	R\$ 406,67	R\$ 813,34
Teste de Qualidade – Semestral	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
Phanton – Mensal	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Anual	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Testes de garantia da qualidade e luminância do negatoscópio – Anual	2	R\$ 266,67	R\$ 533,34
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	2	R\$ 766,67	R\$ 1.533,34
EQUIPAMENTO: Raios-X Médico – Marca: VMI – Modelo: Apolo D 01 EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste de Constância – Anual	3	R\$ 446,67	R\$ 1.340,01
Levantamento Radiométrico – Quadrienal	2	R\$ 413,33	R\$ 826,66
Teste Garantia da Qualidade – Semestral	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Anual	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
EQUIPAMENTO: Raio X Odontológico intraoral Digital – Marca: Dabi Atlante – Modelo: Spectro 70X Seletronic - 01 EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste de Constância – Bienal	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
Levantamento Radiométrico – Quadrienal	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
EQUIPAMENTO: Aparelho de Ultrassom Médico – Marca: Toshiba - Modelo: Xário/Istyle 01 EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Testes de Aceitação E Controle de Qualidade – Anual	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	2	R\$ 666,67	1.333,34



EQUIPAMENTO: Aparelho de Ultrassom Médico – Marca: Saeco - Modelo: FT422 01 EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Testes de Aceitação E Controle de Qualidade – Anual	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	2	R\$ 666,67	R\$ R\$ 1.333,34
UNIDADE: SESC TUPINAMBÁS			
EQUIPAMENTO: Raio-X Odontológico intraoral Digital 01 EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste de Aceitação	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Teste de Constância – Bienal	2	R\$ 373,33	R\$ 746,66
Levantamento Radiométrico – Quadrienal	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
SESC UNIDADES MÓVEIS – SAÚDE MULHER I e II			
EQUIPAMENTO: Aparelho de Ultrassom Médico – Marca: Mindray - Modelo: Z6 2 EQUIPAMENTOS (1 EM CADA UNIDADE MÓVEL)	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Testes de Aceitação e Controle de Qualidade – Anual	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	4	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
UNIDADES MÓVEIS ODONTOSESC			
EQUIPAMENTO: Raio-X Odontológico intraoral Digital - Marca: Dabi Atlante - Modelo: Spectro 70X Seletronic - 5 EQUIPAMENTOS (1 EM CADA UNIDADE MÓVEL)	QUANTITATIVO DE TESTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste de Constância – a cada projeto itinerante	50	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
Levantamento Radiométrico – Quadrienal	5	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
Testes de garantia da qualidade das vestimentas – Bienal	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
Memorial descritivo – Anual e suas atualizações	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Deslocamento para as cidades acima de 51 de distância do Sesc Contagem para realização dos testes de constancia nas unidades OdontoSesc	26.000 km	R\$ 1,95	R\$ 50.700,00
VALOR GLOBAL			R\$ 113.460,06

Observações

- No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente licitação.
- Esta proposta tem validade de, no mínimo 90 (noventa) dias.



- A proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.
- O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc em Minas decida não o contratar.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÕES: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa. A licitante deverá indicar na proposta o nome, contato telefônico e-mail do preposto.



FORMULÁRIO SOLITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

EMPRESA EXECUTANTE:	CONTRATO:
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EXECUTANTE:	
UNIDADE DE EXECUÇÃO: SESC EM MINAS	GESTOR DA UNIDADE:
SESMT - REGIONAL: JULIANA BORGES	

OBJETO DE CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realizar os testes exigidos pela RDC 330 de 20 de dezembro de 2019 e suas respectivas instruções normativas aplicáveis a equipamento de Raio-x odontológico intraoral, Raio-x médico, Ultrassom médico e Mamógrafo das Unidades Móveis, SESC Centro de Excelência e SESC Tupinambás.

ITEM	DOCUMENTOS	APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	OBSERVAÇÕES:
1	Cópia do vínculo empregatício (CTPS e/ou livro de registro)	X		CTPS (páginas: foto, qualificação civil, contrato de trabalho e anotações gerais em caso de mudança de função) ou ficha registro contendo todos os campos preenchidos, assinatura e foto do empregado e assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
2	Cópia dos Atestado de saúde Ocupacional - ASO com exames específicos	X		De todos os empregados / De acordo com o PCMSO.
3	Cópia da Ficha de EPI (compatível com as atividades a serem executadas por todos os profissionais)	X		De todos os empregados
4	Cópia do RG ou crachá (foto, nome, função e data de admissão)	X		De todos os empregados
5	Cópia da CNH, quando o cargo/ função requerer, compatível com o veículo a ser conduzido.		X	Não aplicável
6	Cópia do comprovante do registro CIPA - ou Representante Designado		X	Não aplicável
7	Cópia do Certificado ou lista de presença de treinamento obrigatório da <u>NR-</u> , constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou.	X		De todos os empregados
8	Cópia do Certificado ou lista de presença do <u>Treinamento da NR 10</u> , constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou.		X	Não aplicável
9	Cópia do Certificado de Treinamento obrigatório da NR-11 constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou		X	Não aplicável
10	Cópia do Certificado de Treinamento obrigatório da <u>NR-12</u> (citando especificamente os equipamentos que utilizados na execução das etapas de trabalho) constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou.		X	Não aplicável
11	Cópia do Certificado de Treinamento obrigatório da <u>NR-18 ou NR 06</u> constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou		X	Não aplicável
12	Cópia do Certificado de Treinamento obrigatório da NR-33 constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou		X	Não aplicável
13	Cópia do Certificado de Treinamento obrigatório da NR-35 constando nome e assinatura de todos os participantes, conteúdo programático, carga horária, nome, registro e assinatura do profissional que ministrou		X	Não aplicável

14	Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	X		Para empresa que prestará serviços no prazo superior a 30 dias.
15	Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional - PCMSO	X		Para empresa que prestará serviços no prazo superior a 30 dias.
16	Cópia do Programa das Condições Médicas e - PCMAT		X	Não aplicável
17	Análise de Risco - APR	X		A APR será inicial contemplando as etapas de trabalho, os riscos que os empregados estarão expostos, as ferramentas e/ou materiais a serem utilizados, as medidas preventivas a serem adotadas a fim de minimizar os riscos de acidentes . Segue modelo caso a empresa queira adotar. Importante frisar que sempre ao iniciar as atividades in-loco a APR deverá ser aberta e entregue para ao gestor ou fiscal do contrato para digitalização e envio ao Sesmt do Sesc em Minas. IMPORTANTE: Após a análise desse documento poderá haver necessidade de envio de outras evidências conforme legislação vigente.
18	Formulário de Atendimento Emergência	X		Segue anexo o modelo.
19	Outros: PT - Permissão de Trabalho		X	Não aplicável
20	Outros: Caso algum sócio/proprietário for atuar em atividades ou realizar o acompanhamento dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos	X		Cópia do contrato social, ASO, ficha de EPI's e treinamentos pertinentes.
21	Outros: Termos de subcontratação assinado por ambas as partes	X		Caso a contratada venha subcontratar algum tipo de serviço deverá fornecer a documentação pertinente contemplada nesse formulário, além da Contratada do Sesc Minas elaborar um contrato de subcontratação da empresa informando o tipo e período de atividade e as assinaturas dos responsáveis pelas empresas.
22	Cópia da FISPQ de todos os produtos que serão utilizados.		X	Não aplicável
23	Cópia da lista de presença ou certificado do treinamento de FISPQ de todos os funcionários		X	Não aplicável
24	Outros: Treinamento de integração	X		O fiscal deverá agendar com o SESMT após a documentação estiver conforme.

IMPORTANTE: Conforme norma interna a Contratada deve apresentar digitalizados os documentos **OBRIGATORIOS** ao Gestor/fiscal do contrato, antes do início das atividades, separado por Unidade onde irá executar as atividades. O Sesmt deve analisar a documentação e retornar ao fiscal de Contrato no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento. Caso a documentação for reprovada e solicitar correções o prazo será no máximo de 5 (cinco) dias úteis.

IMPORTANTE: O fiscal do contrato, ou gestor após a conferência da documentação através do check-list, deve encaminhar aos meus cuidados através do e-mail, juntamente com a documentação devidamente organizada por pasta conforme passo a passo encaminhado. A conferência pelo representante do Sesmt ocorrerá somente se a documentação estiver completa e separada por pasta em nome de cada funcionário. Os documentos de PPRa ou PCMAT, PCMSO, APR e PAE deverão ser enviados juntos. A empresa deverá manter cópia dos documentos na Unidade disponíveis para possíveis fiscalizações.

Resp. pela Entrega - SESMT: JULIANA BORGES

Resp. pela solicitação / Fiscal: Gabriella Bastos Silva

Entrega: 24/01/2022

Entrega: 19/01/2022

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.643.856/0001-73, com sede na Rua Tupinambás, nº 956, em Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por seu **[CARGO]**, **[NOME]**, na qualidade de **CONTRATANTE** e, de outro lado

[NOME CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu **[CARGO REPRESENTANTE]**, **[NOME REPRESENTANTE]**, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252/12, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital – Pregão Eletrônico Sesc em Minas nº **0012/2022** e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização dos testes exigidos pela RDC 330, de 20 de dezembro de 2019, e suas respectivas instruções normativas aplicáveis a equipamento de Raio-x odontológico intraoral, Raio-x médico, Ultrassom médico e Mamógrafo das Unidades Móveis, do SESC Centro de Excelência e do SESC Tupinambás, conforme especificações constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Sesc Minas nº **0012/2022** e seus Anexos.

1.2. A descrição das especificações técnicas para execução dos serviços está disposta no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do presente instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição ou juntada, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 0012/22 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos do processo licitatório.

1.4. Em caso de detalhes não mencionados neste Contrato ou nos seus anexos, a **CONTRATADA** deverá satisfazer para a presente prestação de serviços ao que de melhor existir em trabalho do gênero. As Partes acordam que qualquer modificação por razão de ordem técnica que se julgue como necessária durante a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada ao **CONTRATANTE**, somente sendo liberada a sua realização após formalmente aprovada.

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

1.5. A forma de prestação dos serviços será com prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade da **CONTRATADA** por todo e qualquer serviço e fornecimento que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos:

2.1.1. Exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções.

2.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável à execução do objeto contratual, conforme escopo licitado.

2.1.3. Disponibilizar à **CONTRATADA** o acesso ao local da prestação dos serviços, na hipótese de os serviços serem executados em suas dependências.

2.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de forma tempestiva, nos termos deste Contrato e anexos.

2.1.5. Manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis sobre solicitações, reivindicações, cronogramas, petições e outras manifestações encaminhadas pela **CONTRATADA**, de forma que não prejudique a execução do objeto.

2.1.6. Informar tempestivamente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer autuação, notificação e intimação que venha a receber em face de inadimplemento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações no âmbito deste Contrato.

2.1.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a **CONTRATADA** cumpra suas próprias obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no Edital e seus anexos:

3.1.1. Observar fielmente o disposto no presente Contrato, no Edital de Licitação e nos seus anexos, e na Proposta de Preços apresentada, e **executar o serviço de acordo com as especificações e exigências descritas nos mesmos**, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto desta

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

contratação, responsabilizando-se, ainda, pela qualidade dos trabalhos, prazo de execução, segurança dos seus empregados, prepostos e terceiros.

3.1.2. Designar equipe técnica composta por mão-de-obra especializada e qualificada, em quantidade necessária a boa execução dos serviços.

3.1.3. Executar os serviços objeto deste Contrato com alto nível de qualidade, podendo o **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.

3.1.4. Garantir que seus colaboradores façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI(s) e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC(s) necessários para a execução das atividades e serviços contratados, se for o caso, devendo fiscalizar o uso adequado por parte dos seus empregados e o correto cumprimento das normas e das medidas de segurança.

3.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção de acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

3.1.4.2. O **CONTRATANTE** se resguarda ao direito de inspecionar o(s) EPI(s) e EPC(s) antes e durante a execução dos serviços, e caso sejam constatadas irregularidades que gerem riscos à integridade dos profissionais que executam os serviços (qualidade do material e/ou incompatibilidade com a atividade), a **CONTRATADA** deverá interromper as atividades até que o desvio/ risco seja eliminado, cabendo à **CONTRATADA** assumir todos os custos, incluindo os provenientes da interrupção dos serviços. A inspeção eventualmente realizada pelo **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade proveniente do mau uso ou da não utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivo.

3.1.5. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção.

3.1.6. Informar ao fiscal designado pelo **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

3.1.7. Aceitar e facilitar a mais ampla e completa fiscalização por parte do **CONTRATANTE** sobre os serviços prestados, bem como sobre os materiais utilizados na execução do objeto deste Contrato.

3.1.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, ambiental, trabalhista e previdenciária com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados.

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

3.1.9. Credenciar preposto para representá-lo junto ao **CONTRATANTE** a fim de tratar todos os assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.1.11. Não realizar ou manter trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos e, não manter qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial, civil e criminal, bem como com os tributos e quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, devendo dar ciência de tudo ao **CONTRATANTE** através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

3.1.13. Indenizar o **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o **CONTRATANTE** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

3.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou veículos do **CONTRATANTE**, causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos na execução das atividades objeto deste Contrato.

3.1.15. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas aos danos causados a terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA** e serão tomadas em seu próprio nome e às suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO, DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do presente Contrato, por meio de equipe própria, de prepostos seus devidamente credenciados, ou empresa contratada.

4.2. De acordo com as diretrizes do **CONTRATANTE**, o fiscal nomeado para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato será o designado no Termo de Designação de Fiscal,

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30.120-076 TEL +55 3279 1500

MINUTA ELABORADA PELA GERÊNCIA CORPORATIVA JURÍDICA

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

documento anexo ao processo interno de contratação do Sesc em Minas, e será responsável por:

4.2.1. Realizar o acompanhamento da execução dos serviços nos seus aspectos quantitativo e qualitativo, com o registro das ocorrências em relatório próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas à execução, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.2. Atestar a execução do objeto, inclusive quando necessário a liquidação de despesas e retenção de pagamentos em virtude de inadimplemento das obrigações principais e/ou acessórias assumidas pela **CONTRATADA** nesta contratação;

4.2.3. Manifestar-se quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, inclusive propondo medidas acautelatórias urgentes necessárias a proteção do patrimônio do **CONTRATANTE**.

4.3. Qualquer alteração do fiscal deste Contrato será comunicada, por qualquer meio idôneo, à **CONTRATADA**.

4.4. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da **CONTRATADA** nos termos deste Contrato.

4.5. Todo e qualquer entendimento entre a equipe de supervisão e fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser formalizado por documento escrito, contendo as assinaturas dos representantes das Partes, sem as quais não terá validade.

4.6. A **CONTRATADA** deverá ajustar, prontamente, na forma prevista por acordo das Partes, a execução do presente Contrato, conforme as providências que forem acordadas para a solução das discordâncias ou impasses, de forma a não permitir o comprometimento da qualidade dos serviços ou prejuízos aos prazos e valores contratuais.

4.7. A **CONTRATADA** aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o **CONTRATANTE** necessitar e que forem julgados necessários a execução do objeto contratual.

4.8. A equipe de supervisão e fiscalização do **CONTRATANTE**, à qual a **CONTRATADA** deverá facilitar o exercício de suas funções, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços, em especial para:

a) notificar a **CONTRATADA** sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste Contrato e seus anexos, determinando sua regularização ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo administrativo para apuração das penalidades, caso cabível;

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

b) recusar os serviços que tenham sido realizados pela **CONTRATADA** em desacordo com as condições estabelecidas no presente Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, apresentando as devidas justificativas;

c) exigir da **CONTRATADA** que exclua da equipe designada para a execução dos serviços pessoa por ela empregada que, a critério do **CONTRATANTE**, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista em conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao meio ambiente, no local da execução dos serviços, ou ainda, de qualquer forma venha a prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem do **CONTRATANTE**, ou que prejudique a relação desse com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata substituição da referida pessoa por outra que atenda aos requisitos necessários ao desempenho da respectiva função;

d) decidir em nome do **CONTRATANTE** e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc.

5.2. Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, este se fará por meio de Termo Aditivo, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento aos termos e condições técnicas de execução dos serviços ora contratados.

5.3. Caso seja necessária alteração no objeto do presente contrato, ou em alguma disposição do Edital de Licitação e seus anexos, em especial no Termo de Referência, para sua melhor adequação à execução dos serviços ora contratados, por fato ao qual a **CONTRATADA** tenha dado causa, o prazo de execução do Contrato não poderá ser prorrogado, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

5.4. Qualquer alteração qualitativa e quantitativa do objeto ora contratado, assim como no prazo contratual, será precedida de autorização expressa do **CONTRATANTE** e formalizada por meio de Termo Aditivo, conforme as normas e diretrizes constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução SESC 1.252, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, que somente poderá ser emitida após cumpridas todas as exigências previstas neste instrumento e no Edital de **SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br**

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30.120-076 TEL +55 3279 1500

MINUTA ELABORADA PELA GERÊNCIA CORPORATIVA JURÍDICA

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

Licitação e em seus anexos, com o devido atesto/aceite, o montante correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

6.2. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como as demais despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto contratual.

6.3. Caso os serviços contratados não sejam integralmente executados, o valor pago será proporcionalmente reduzido, conforme certificação dos serviços não prestados.

6.4. O valor total geral estimado para a contratação é de **R\$ XXXXXXXXX**, não havendo, contudo, a obrigatoriedade de efetivação da execução dos serviços nesse limite estimado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação poderá ser realizada se autorizada pelo Termo de Referência, e desde que observadas as condições e limites ali previstos, além do disposto nesta cláusula.

7.2. Somente será admitida a subcontratação com pessoas jurídicas, sendo vedada a subcontratação com aquelas que tenham participado do procedimento licitatório.

7.3. A qualidade e execução do serviço subcontratado continuarão na esfera de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responde perante a **CONTRATANTE** por todos os aspectos do serviço subcontratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS, DAS ALTERAÇÕES E DOS REAJUSTES

8.1. Os preços acordados para a execução dos serviços objeto do presente contrato serão os constantes da cláusula sexta, conforme proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e os **Valores de Referência (Anexo II do Edital)**, e constituem a única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

8.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no objeto contratado que implique em supressão qualitativa e/ou quantitativa dos serviços, obedecido, para tanto, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial. Supressões superiores a este limite somente podem ser realizadas mediante acordo mútuo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

8.4. Quando, durante a execução dos serviços for identificada a necessidade de alteração no objeto do presente contrato, ou em alguma disposição do Edital de Licitação e seus anexos, em especial no Termo de Referência, para melhor adequação técnica aos objetivos do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** levantará previamente os custos para atendimento ao solicitado pelo **CONTRATANTE**, submetendo-os à sua aprovação.

8.4.1. Após exame e aprovação dos custos pelo **CONTRATANTE**, será emitida autorização escrita para a execução dos serviços e firmado o respectivo Termo Aditivo.

8.5. Somente serão reconhecidos os acréscimos, supressões e alterações realizadas mediante autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**, devidamente formalizados por meio de Termo Aditivo.

8.6. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados por acordo entre as Partes, tendo como limite máximo a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, ou no caso de sua extinção por outro indexador que venha a substituí-lo, devendo ser observado o período mínimo de 12 (doze) meses contados da data da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** ou do último reajuste.

8.6.1. O reajuste acima mencionado será concedido desde que seja pleiteado formalmente pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preço, instruída de documentação correlata, que deverão ser analisadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apurado com base nos serviços efetivamente prestados e diante do cumprimento dos prazos previstos neste instrumento e seus anexos.

9.2. Após realizada a conferência e aceite formal dos serviços executados, por meio da aprovação dos relatórios pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos do seu recebimento, a **CONTRATADA** poderá emitir as notas fiscais ou outro documento idôneo de cobrança.

9.2.1. Tratando-se de serviço, a emissão de nota fiscal **não** poderá ultrapassar o dia 20 (vinte) de cada mês.

9.2.2. Em qualquer caso, entre a emissão da nota fiscal e sua entrega ao **CONTRATANTE** não poderá transcorrer mais de 24 (vinte e quatro) horas.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30.120-076 TEL +55 3279 1500

MINUTA ELABORADA PELA GERÊNCIA CORPORATIVA JURÍDICA

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

9.2.3. A nota fiscal/fatura será emitida com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, e, ainda, em conformidade com as exigências legais, acrescida das seguintes informações e documentos:

- a) Objeto do Contrato;
- b) Número do Contrato;
- c) Período de referência do faturamento;
- d) Conta bancária, Banco e Agência;
- e) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo **CONTRATANTE**, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- g) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, Seguridade Social e com o FGTS, considerada na data de liquidação da despesa da **CONTRATADA**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) GFIP da **CONTRATADA**.

9.2.4. O **CONTRATANTE** resguarda-se o direito de exigir, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, a apresentação pela **CONTRATADA** de comprovantes de pagamento de vale alimentação, vale transporte, seguro de vida e/ou outros benefícios devidos aos seus empregados.

9.3. Após o protocolo da nota fiscal/fatura e documentação, o **CONTRATANTE** verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 9.2. e seus subitens em até 10 (dez) dias consecutivos.

9.3.1. Caso seja constatada qualquer pendência relativa ao atendimento dos requisitos elencados no item 9.2. e seus subitens, o **CONTRATANTE** devolverá toda a documentação e cientificará a **CONTRATADA** da pendência verificada, observando-se o prazo estabelecido no item 9.3f. que passará a ser contado da data de reapresentação da documentação ao **CONTRATANTE**, devidamente saneada.

9.3.2. A devolução de nota fiscal/fatura pelo **CONTRATANTE** não importará na suspensão da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, ou a eximirá de realizar o pagamento devido a seus empregados ou de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do Contrato.

9.4. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinados na legislação vigente.

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

9.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, por meio de ordem bancária, e ocorrerão conforme relacionado abaixo:

- a) As Notas Fiscais emitidas entre os dias **06 e 15** do mês corrente serão pagas no dia **05** do mês subsequente;
- b) As Notas Fiscais emitidas entre os dias **16 e 25** do mês corrente serão pagas no dia **15** do mês subsequente;
- c) As Notas Fiscais emitidas entre os dias **26 e 05** do mês corrente serão pagas no próximo dia **25**;

9.6. O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** e reter os créditos e/ou a garantia, no todo ou em parte, enquanto houver pendência relativa:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à existência de débitos para com o **CONTRATANTE**;
- c) à existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de natureza fiscal e trabalhista, relacionados com os serviços contratados, que possam ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**.

9.7. As ocorrências previstas no item 9.6 acima não constituem o **CONTRATANTE** em mora e não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de se utilizar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** para cobrir as pendências apuradas.

9.8. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da **CONTRATADA**, relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

9.9. Fica vedada a emissão de duplicatas com base neste contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por seu pagamento, que se responsabilizará, exclusivamente, pelo pagamento das faturas à **CONTRATADA**.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE** será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$; $I = 0,06/365$; $I = 0,00016438$.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Minas Gerais | www.sescmg.com.br

Rua Tupinambás, 956 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30.120-076 TEL +55 3279 1500

MINUTA ELABORADA PELA GERÊNCIA CORPORATIVA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**.

10.2. A suspensão da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE** terá duração de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ocorrer, em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

a) Se assim decidir o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos serviços;

b) Por determinação do Poder Público;

c) Caso o **CONTRATANTE** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Contrato, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo maior se houver acordo entre as Partes.

10.3. Quando da suspensão da execução dos serviços, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento dos serviços realizados e ainda não pagos, nos termos do Contrato, na extensão do que já tiver sido executado e recebido pela fiscalização.

10.4. Ocorrendo a suspensão da execução dos serviços, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos serão prorrogados conforme disposto neste Contrato e na legislação aplicável, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verificar necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades de execução dos serviços.

10.5. Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão dos serviços ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

10.6. Ocorrendo a hipótese acima, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos serviços desenvolvidos, desde que demonstrados por meio eletrônico e/ou gráficos, pelos preços obtidos através da planilha e de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

10.7. A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar os serviços a partir da data da comunicação formal recebida, respondendo por todas as obrigações definidas neste Contrato que decorreram dos trabalhos executados.

10.8. A **CONTRATADA**, após a comunicação de suspensão, deve:

a) Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado na comunicação;

b) Não emitir novas ordens para aquisições de materiais e serviços, relacionados a execução deste Contrato, enquanto o trabalho estiver suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. É vedado à **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações contratuais assumidas, considerando-se descumprimento contratual, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras, previstas em contrato ou em instrumento equivalente e no termo de referência ou memorial descritivo;
- II - Atraso no fornecimento de bens, na prestação de serviços ou na execução de obra ou de suas etapas;
- III - Paralisação de obra, serviço ou fornecimento de bens sem autorização Sesc em Minas;
- IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, roubada, receptada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
- V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- VI - Prestação de serviço de qualidade inferior ao pactuado;
- VII – Recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou documento equivalente, e/ou de receber o Pedido ao Fornecedor;
- VIII – Não quitação de débitos junto ao Sesc em Minas.

11.2. É igualmente vedado à **CONTRATADA**, a conduta ou a omissão que configure descumprimento de qualquer previsão das normas internas do Sesc em Minas, dos princípios gerais do direito, ou da legislação vigente.

11.3. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Multa moratória;
- II – Multa por inadimplemento de até 25% do valor do contrato ou da licitação, quando inexistente o contrato;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV– Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada.

11.4. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a IV da cláusula 11.3, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

11.5. No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos prazos previstos neste contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual, será aplicável multa moratória calculada no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso.

11.5.1. Configurado o atraso, a multa apurada será descontada diretamente no pagamento do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, independente da aplicação das demais multas estipuladas nesta cláusula.

11.6. A aplicação das multas previstas na cláusula 11.3 não impede a incidência de indenização suplementar caso os prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** excedam o valor da multa fixada.

11.7. O valor da multa aplicada poderá ser retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

11.8. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização a retenção de créditos da **CONTRATADA**, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Caberá a rescisão unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE** por razões de seu interesse, de alta relevância.

12.2. O **CONTRATANTE** também poderá realizar a rescisão unilateral nas seguintes situações, dentre outras:

- a) ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a continuidade deste Contrato;
- b) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da **CONTRATADA**;
- c) dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- d) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

12.3. O Contrato também poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE

13.1. Em cumprimento às determinações da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a **CONTRATADA** deverá:

- a) Adotar medidas de segurança da informação aptas a preservar a disponibilidade dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução do instrumento, que evitem ainda acessos não autorizados, bem como previnam incidentes segurança que violem a integralidade e confidencialidade destes dados;
- b) Garantir o sigilo dos dados pessoais acessados em razão da celebração deste Contrato;

Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

- c) Comunicar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio do Fiscal designado para este Contrato, a ocorrência (ainda que indícios) de incidentes de segurança que possam impactar os dados pessoais tratados em decorrência da execução deste instrumento;
- d) Disponibilizar canal de acesso aos titulares de dados pessoais para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD e legislações correlatas;
- e) Colaborar com o **CONTRATANTE** para obtenção e gestão dos consentimentos que se façam necessários ao tratamento de dados na execução deste Contrato;
- f) Realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, quando requisitado pelo titular de dados pessoais ao Contratante;
- g) Manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, incluindo a seleção do método e das finalidades de tratamento, bem como a determinação da base legal aplicável;
- h) Designar formalmente o Encarregado de Dados (DPO), exceto se desobrigado por Lei ou regulamento expedido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- i) Vedar o compartilhamento de dados pessoais recebidos em razão deste Contrato com terceiros estranhos ao seu objeto, salvo se encaminhado a operador de uma das partes contratantes, ou quando determinado por Lei.

13.2. A inobservância das disposições indicadas no subitem 13.1 poderá ensejar a aplicação pela **CONTRATANTE** das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

14.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações deste Contrato, salvo com autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, a ser concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

14.3. Todos os ônus fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os preços dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.4. A eventual abstenção do **CONTRATANTE** do uso dos direitos a ele assegurados neste Contrato, ou a não aplicação de penalidades nesse previstas, não será considerada novação ou renúncia.



Contrato nº.:
Processo nº.: 004001-02449
Enquadramento: Pregão Eletrônico nº 0012/2022

14.5. Todas as notificações e entendimentos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizados formalmente, por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceito nenhum entendimento verbal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro do presente Contrato é o da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO
ESTADO DE MINAS GERAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

**[NOME]
CPF:**

**[NOME]
CPF:**